



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano VIII • Nº 1810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Decreto Nº 47 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 48 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 49 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 50 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 51 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 52 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 53 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 54 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 55 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 56 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 57 De 14 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 58 De 14 De Janeiro De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ND1CHF/XCWQCKQ+ONVB2SA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 47 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 275 de 28 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), que abre crédito extraordinário para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19);

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 3391 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de **ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA 3391**, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 1261 – ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORTARIA 3391, abaixo discriminada :

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.1261	4.4.9.0.52	14	20.850,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 48 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 49.246,00 (Quatro e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais) para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 240 de 10 de novembro de 2020, no valor de R\$ R\$ 49.246,00 (Quatro e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais) que abre crédito extraordinário para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 1.857 de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 49.246,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais) cujos recursos serão destinados para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 – Programa Saúde nas Escolas (PSE) - Portaria 1857, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2329 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO
COVID-19 – Programa Saúde nas Escolas (PSE) - Portaria 1857, abaixo
discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2329	3.3.90.30	14	35.000,00
02.0500	10.122.032.2329	3.3.90.39	14	14.246,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 49 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 247 de 12 de novembro de 2020, no valor R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.
- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Portaria Nº 2.358 de 2 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) cujos recursos serão destinados para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 - RASTREAMENTO - Portaria 2358, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2330 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 - RASTREAMENTO - Portaria 2358,

Abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2330	3.1.90.04.00	14	40.000,00
02.0500	10.122.032.2330	3.1.90.11.00	14	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 50 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 36.790,00 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa reais) para Ações Estratégicas de Apoio à Gestaç o, Pr -Natal e Puerp rio e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronav rus, e d  outras provid ncias.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribui es legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Org nica do munic pio, combinado com o Artigo 167   2  da CF, Artigo 44 da Lei Federal N  4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 253 de 12 de novembro de 2020, no valor R\$ 36.790,00 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa reais) para A es Estrat gicas de Apoio   Gesta o, Pr -Natal e Puerp rio e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronav rus.
- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de mar o de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que disp e sobre medidas de enfrentamento da emerg ncia de Sa de P blica de import ncia internacional, decorrente do Coronav rus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar n  173/2020 de 27 de maio de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 2.222 de 25 de agosto de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.790,00 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa reais) cujos recursos serão destinados para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO-Portaria 2222, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ATIVIDADE: 2332 – GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À
GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO- Portaria 2222, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2332	3.3.90.30.00	14	36.790,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 51 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 249 de 12 de novembro de 2020, no valor R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.
- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 2.405 de 16 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Gestão das Ações para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas - Portaria 2405, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ATIVIDADE: 2333 – Gestão das Ações para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas - Portaria 2405, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2333	3.3.90.30.00	14	30.840,00
02.0500	10.122.032.2333	3.3.90.39.00	14	9.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 52 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil, quinhentos reais) para ações de atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 251 de 12 de novembro de 2020, no valor R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil, quinhentos reais) para ações de atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil, quinhentos reais) cujos recursos serão destinados para ações de atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA 2994, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2334 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES MELLITUS OU HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PORTARIA 2994, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2334	3.3.90.30.00	14	24.500,00
02.0500	10.122.032.2334	3.3.90.39.00	14	4.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 53 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 11.586,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para ações de apoio a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria no 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 252 de 12 de novembro de 2020, no valor R\$ 11.586,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para ações de apoio a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria no 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 3008 de 4 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para ações de apoio a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria no 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.586,00 (Onze mil, Quinhentos e oitenta e seis reais) cujos recursos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

destinados para ações de apoio a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS À ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - PORTARIA 3008, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2335 – GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS À ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - PORTARIA 3008, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2335	3.3.90.30.00	14	10.000,00
02.0500	10.122.032.2335	3.3.90.39.00	14	1.586,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 54 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 267 de 04 de dezembro de 2020, e decreto 277 de 28 de dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).
- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** que a Portaria Nº 1738 de 10 de julho de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos para fins de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) cujos recursos serão destinados ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), objetivando atender a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de EMENDA DE PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) – Portaria 1738, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2336 – EMENDA DE PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) – Portaria 1738, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2336	3.3.90.30	14	200.000,00
02.0500	10.122.032.2336	3.3.90.39	14	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 55 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 41.559,20 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 250 de 12 de novembro de 2020, no valor de R\$ 41.559,20 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19.
- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- **Considerando** ter o município recebido recurso do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 41.559,20 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), cujos recursos serão destinados a Ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) (COVID – 19) – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica – conforme Portaria 378.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral

PROGRAMA – 027 – Assistência a População Carente

ATIVIDADE: 2325 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
---------------	------	----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

		DA DESPESA		
02.07.000	08.122.027.2325	3.1.90.04	29	33.136,20
02.07.000	08.122.027.2325	3.3.90.30	29	5.423,00
02.07.000	08.122.027.2325	3.3.90.32	29	2.000,00
02.07.000	08.122.027.2325	4.4.90.52	29	1.000,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 56 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 2.728,35 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais, e trinta e cinco centavos) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19 TJ) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** a abertura do Decreto 264 de 02 de dezembro de 2020, no valor R\$ 2.728,35 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais, e trinta e cinco centavos) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19 TJ).
- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.728,35 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais, e trinta e cinco centavos) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de COVID-19 – TJ – COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2324 – COVID-19 – TJ – COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2324	4.4.9.0.52	14	2.728,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 57 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 168.690,77 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos), para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o saldo remanescente no valor de R\$ 168.690,77 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos), decorrente da abertura dos decretos: **Decreto nº 217** de 10 de setembro de 2020, **Decreto nº 219** de 28 de setembro de 2020, **Decreto nº 243** de 11 de novembro de 2020, e **Decreto nº 265** de 02 de dezembro de 2020, para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19 – Portaria 1666;
- Considerando o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- Considerando a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria Nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 168.690,77 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19 – PORTARIA 1666, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2326 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 1666,

Abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2326	3.1.9.0.04	14	13.701,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

02.0500	10.122.032.2326	3.1.9.0.11	14	54.881,46
02.0500	10.122.032.2326	3.1.9.0.14	14	8.595,00
02.0500	10.122.032.2326	3.3.9.0.36	14	20.000,00
02.0500	10.122.032.2326	3.3.9.0.39	14	71.512,90

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

DECRETO Nº 58 de 14 de Janeiro de 2021.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 16.570,87 (Dezesseis Mil, Quinhentos e setenta reais, e oitenta e sete centavos), para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o saldo remanescente no valor de R\$ 16.570,87 (Dezesseis Mil, Quinhentos e setenta reais, e oitenta e sete centavos), decorrente da abertura do **Decreto nº 242** de 10 de novembro de 2020, para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

- **Considerando** o disposto no Art. 44 e 45 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

- **Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020;
- **Considerando** a Nota Técnica do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a Portaria Nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.570,87 (Dezesseis Mil, Quinhentos e setenta reais, e oitenta e sete centavos), cujos recursos serão destinados para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Fica criada a ação denominada de GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Portaria 2516, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202

ATIVIDADE: 2331 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO
COVID-19 -AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Portaria 2516, abaixo
discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.0500	10.122.032.2331	3.3.90.30	14	16.570,87

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2021, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga – BA, em 14 de janeiro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira

Prefeito